

RESOLUÇÃO N° 67/2022
(Publicada no Diário Oficial de 13/07/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
CLAUDIMIR JUSTI.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0001796-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural CLAUDIMIR JUSTI, CPF nº 312.722.580-68 e IE nº 068.414.900PR, localizado no município de Jaborandi, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (pivôs, silos, instalações hidráulicas e elétricas, adutoras, caminhões, tratores, camionetas, plantadeiras, aviões pulverizadores e outras máquinas e equipamentos para ampliação da unidade de produção de soja e milho), para uso no Estado da Bahia, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de julho de 2022.

143ª Reunião Ordinária do Probahia

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente